Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1285/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/119983/2012
PROTOCOLO	: 1371140
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO ESTADUAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 043/2012/SEJUSP/MS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS AOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA CLARA/MS.
CONTRATADA	: TL DA SILVA RESTAURANTE - ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 46.800,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª e 2ª FASES – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS AOS PRESOS SOB CUSTÓDIA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ÁGUA CLARA/MS – INSTRUMENTO REGULARMENTE FORMALIZADO – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à contratação pública direta iniciada por *Dispensa de Licitação* e à formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo nº 043/2012/SEJUSP/MS* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 15 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo parcialmente o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da contratação pública direta iniciada por *Dispensa de Licitação* e da formalização do Instrumento de *Contrato Administrativo nº 043/2012/SEJUSP/MS* firmado entre o *Estado de Mato Grosso do Sul*, CNPJ/MF nº 03.015.475/0001-40, por meio da *Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública*

de Mato Grosso do Sul – SEJUSP, por seu Secretário Estadual, Senhor Wantuir Francisco Brasil Jacini, CPF/MF nº 179.756.207-00, como contratante, e de outro lado, a Empresa *TL DA SILVA RESTAURANTE – ME*, CNPJ/MF nº 14.769.760/0001-72, por seu Representante, Senhor Tiago Lorena da Silva, CPF/MF nº 021.492.351-70, como contratada, porquanto realizado em conformidade com a legislação pertinente, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas